

**Barra de São Francisco****Contrato****RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000014 /2026 .**

Contratada: CONSTRUTORA SUDESTE LTDA;  
Processo de nº 013373/2025 e Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 000009 / 2025;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de continuação da Construção do PAC 2 - Creche/Pré-Escola 002 (1001799), especificamente na Avenida Victória Fernandes, Bairro Irmãos Fernandes, nesta municipalidade, conforme Termo de Referência;

DO VALOR: R\$ 2.595.000,00 (dois milhões quinhentos e noventa e cinco mil reais)

DA VIGÊNCIA: 03 de março de 2027

Assinatura: 03 de março de 2026;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

(IDCidades 2025.012E0700001.01.0039)

**Protocolo 1740234**

**Baixo Guandu****Contrato****EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026**

Cidades/TCE-ES: 2026.011E0600005.16.0001

LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo de Adesão ARP 006/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.016472/2023-97 - FNDE.

Objeto: Aquisição de equipamentos para Cozinha Escolares para atender as unidades educacionais da rede municipal de ensino do município de Baixo Guandu-ES.

CONTRATADA: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**

VALOR GLOBAL: R\$ 60.977,46

VIGENCIA: 04 MESES

Baixo Guandu-ES, 03 de março de 2026.

**WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO**

**Secretária Municipal de Educação**

**Protocolo 1739893**

**Brejetuba****Aditivo****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES 4º TERMO ADITIVO****CONTRATO - 062/2022 - ADRIANO RICARDO DE FREITAS ALVEZ - MEI****1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato tem por objeto a contratação

de empresa para prestação de serviços de criação, edição e divulgação de mídias institucionais em atendimentos as diversas secretarias do município de Brejetuba/ES (mediante necessidades).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 062/2022, com vencimento previsto para 31 de dezembro de 2025, para o dia 31 de dezembro de 2026.

**Protocolo 1740063**

**Castelo****Decreto****DECRETO Nº 21.335, DE 03 DE MARÇO DE 2026. ESTABELECE ADEQUAÇÕES AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo e tendo em vista o que prescreve os artigos 130 e 131 da Lei Municipal 1.440 - Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme processo nº 638/2022.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os valores abaixo, em R\$ (REAL), para pagamento de diárias a servidores, funcionários e agentes públicos municipais, que se ausentarem do Município em viagem oficial devidamente autorizada por autoridade competente, conforme o grupo em que estiverem enquadrados.

CLASSIFICAÇÃO		NO ESTADO		FORA DO ESTADO	
		Meia	Inteira	Meia	Inteira
GRUPO I	Prefeito, Vice-Prefeito	220,00	300,00	350,00	500,00
GRUPO II	Procurador-Geral do Município e Secretário Municipal	120,00	200,00	250,00	400,00
GRUPO III	Cargos de nível superior	100,00	180,00	200,00	300,00
GRUPO IV	Gerentes, demais servidores, funcionários e estagiários	50,00	100,00	140,00	220,00

**§1º** Considera-se diária de forma inteira o deslocamento que demandar a pernoite fora dos limites do Município de Castelo.

**§2º** A diária destina-se à cobertura das despesas com alimentação e demais custos de deslocamentos internos decorrentes da permanência temporária fora do local de trabalho.

**§3º** A diária não abrange as despesas com hospedagem e os traslados ao local de destino, devendo tais gastos ser custeados na forma da legislação específica.

**Art. 2º** Os valores mencionados no artigo anterior, referentes às diárias dentro do Estado, serão aplicados em dobro quando a distância percorrida for superior a 400 (quatrocentos) quilômetros.

**Parágrafo único.** Serão também aplicadas em dobro as diárias para os deslocamentos realizados dentro do mesmo dia, sem a realização de pernoite, cuja duração ultrapasse 12 (doze) horas.

**Art. 3º** Nas representações internacionais os valores serão aplicados em quádruplo ao Grupo I e em triplo aos Grupos de II a IV.

**Art. 4º** As diárias serão calculadas de acordo com os dias em que o servidor ou funcionário se ausentar do município, computando-se o dia de saída e do regresso, normalmente.

**Art. 5º** Os funcionários ou servidores de outros órgãos públicos, cedidos oficialmente a esta Municipalidade, terão direito a diárias nos mesmos parâmetros que os demais servidores municipais.

**Art. 6º** As diárias de representação do Município deverão ser solicitadas pelo interessado com manifestação do Secretário Municipal e autorizadas somente pelo Prefeito Municipal de Castelo.

**Art. 7º** Os servidores ou funcionários deverão prestar contas, em relatório sucinto, ao Secretário Municipal, das atividades desenvolvidas durante sua ausência, devendo ser comprovada através de documento próprio, o deslocamento para participação de atividade relacionada com treinamento, capacitação, seminários ou outro evento desta natureza.

**Parágrafo único.** Os servidores que realizam deslocamentos de forma recorrente, poderão substituir o relatório por declaração de comprovação realizada pela chefia imediata.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 03 de Março de 2026.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1740209**

## Convocação

**CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR, MOTORISTA "D" E OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.**

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2025, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de **Assistente de Serviços de Educação / Cuidador / Monitor de Transporte Escolar**, para o exercício no ano letivo/2026.

**1.** A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

**2.** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

**3.** Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

**4.** Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

### REGIÃO I

**CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO / CUIDADOR / MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**TIPO DE LISTA: GERAL**

223 - MARLUCIA SILVA DE SOUZA

224 - KARINA CAMPOS

225 - KELLY GLAUCIANE VIANA BREGAMO

226 - CHAIANE DE SOUZA FERREIRA

227 - SABRINA DO NASCIMENTO DOS SANTOS

228 - RENATA NOVO

229 - AMABILES VITORIA FERREIRA

230 - TAMIRES MORAES CRUZ

231 - CAROLINA DE ALMEIDA SIMPLICIO

232 - ALINE PEREIRA CORREIA SERAFIM

233 - LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA

234 - ERICA PEREIRA NUNES

235 - IZABELLE CRISTNI COELHO

236 - ROSINELI ROCHA

237 - MARIA EDITH NOGUEIRA

**CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**

**TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO**

70 - KELLY GLAUCIANE VIANA BREGAMO

71 - RENATA NOVO

72 - TAMIRES MORAES CRUZ

73 - CAROLINA DE ALMEIDA SIMPLICIO

**5.** Documentos necessários para celebração de contrato:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

d) Carteira de Motorista, havendo;

e) PIS/ PASEP;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;

h) Escolaridade;

i) Comprovante de Endereço atualizado;

j) Certidão de Nascimento/Casamento;

k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;

l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);

m) CPF dos pais;

n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;

o) Telefone para contato;

p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);

q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 04 de março de 2026.

**ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 9.589/2025

**Protocolo 1739409**